



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Comissão Eleitoral Organizadora da Lista Tríplice

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: - ceorganizadora@ufu.br



PORTARIA CEOLT N° 1, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece procedimentos referentes
à Resolução n° 5/2020 do CONSUN.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA DA LISTA TRÍPLICE GESTÃO 2020/2024 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, usando das atribuições que lhe confere a PORTARIA REITO N° 727, de 26 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral Organizadora da Lista Tríplice - CEOLT vai coordenar, organizar e supervisionar a eleição para preparação de listas tríplices (art. 5° da Resolução n° 5/2020 do Conselho Universitário - CONSUN);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos referentes à Resolução n° 5/2020 do CONSUN,

RESOLVE:

Art. 1° Regularizar procedimentos sobre a preparação de listas tríplices, visando à escolha e nomeação do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a) da Universidade Federal de Uberlândia - gestão 2020/2024.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2° O cadastramento dos(a) candidatos(as) previsto no art.8°, inciso II da Resolução n° 5/2020 do CONSUN, será realizado pela Equipe Técnica do CTI-UFU, sob supervisão da Comissão Eleitoral Organizadora, no dia 02 de outubro de 2020, podendo ser acompanhado somente pelos fiscais técnicos indicados no ato de inscrição do(a) candidato(a).

Parágrafo único. O local e horário do cadastramento será previamente informado pela CEOLT aos candidatos e fiscais, nos e-mails de contato fornecidos quando da inscrição.

CAPÍTULO II

DA REUNIÃO

Art. 3° Somente poderão ingressar na reunião extraordinária e remota a ser realizada no dia 07 de outubro de 2020 os Conselheiros do CONSUN, aqueles participantes listados no art.6°, parágrafo único do Regimento Interno do CONSUN (Resolução n° 10/2002 do CONSUN), bem como aqueles indispensáveis ao andamento dos trabalhos.

§1º Só será admitido o ingresso dos substitutos legais expressamente previstos nos parágrafos do art. 15 do Regimento Interno do CONSUN e mediante a prévia apresentação da publicação da portaria de substituição à SEGER.

§2º Integram o universo de votantes no "Sistema de Votação Online Helios Voting" apenas os Conselheiros do CONSUN com direito a voto, previstos no art. 6º, caput do Regimento Interno do CONSUN.

Art. 4º Para garantir a transparência de todo o processo será realizada a gravação e transmissão on-line da reunião via webex em plataforma a ser divulgada posteriormente no Comunica UFU.

Art. 5º Os Conselheiros deverão ingressar na reunião com a câmera aberta para registro de sua presença pela SEGER e permanecer assim durante toda a reunião.

Parágrafo único. Para ingresso o Conselheiro deve se identificar pelo seu nome completo e respectiva Unidade.

Art. 6º A reunião tem seu início previsto para as 9h, mas só se iniciará efetivamente quando atingido, no mínimo, dois terços dos seus membros.

Art. 7º Passados 15 minutos do início da reunião a sala de reuniões será fechada e não será permitido o ingresso de novos participantes, neste momento a SEGER preparará a elaboração da lista dos presentes com direito a voto para envio à CEOLT.

Art. 8º Após o fechamento da sala de reuniões, a SEGER terá até 20 minutos para enviar a CEOLT a relação nominal, dos membros efetivos do CONSUN com direito ao voto e presentes na reunião, por ordem alfabética e o respectivo e-mail institucional.

Parágrafo único. O envio da lista será feito para o e-mail da CEOLT que reencaminhará os dados à Equipe Técnica do CTI-UFU, previamente identificada, para dar carga no "Sistema de Votação Online Helios Voting".

Art. 9º A Equipe Técnica do CTI-UFU realizará, no prazo de até 30 minutos após o recebimento da lista, a configuração e envio de e-mail via sistema com informações para acesso ao voto, conforme menciona o art. 8º da Resolução nº 5/2020 do CONSUN.

Parágrafo único. Considerada a impossibilidade técnica do envio ser feito exatamente no mesmo horário para todos e ainda visando garantir os 30 minutos para voto, será adotado procedimento similar ao previsto na Resolução nº 4/2020 do CONSUN, com redação dada pela Resolução nº 6/2020 do CONSUN publicada em 14/09/2020, e seguido na Consulta Eleitoral Eletrônica e Remota - GESTÃO 2020/2024, de modo que ao configurar o sistema a Equipe Técnica do CTI-UFU cadastrará período de votação que será iniciado simultaneamente para todos os votantes, os quais terão os mesmos 30 (trinta) minutos para exercer o seu direito de votar.

Art. 10. Na cédula de votação o nome dos(as) candidatos(as) aparecerá em ordem alfabética.

Art. 11. A auditoria do "Sistema de Votação Online Helios Voting", operando no dia da votação, sob supervisão dos responsáveis pelo sistema, poderá ser feita por fiscal indicado(a) pelos(as) candidatos(as) e ocorrerá presencialmente durante a reunião em local previamente informado pela CEOLT aos candidatos e fiscais, nos e-mails de contato fornecidos quando da inscrição.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Louane Alves Leonço de Camargos

Documento assinado eletronicamente por **Louane Alves Leonco De Camargos, Presidente**, em 30/09/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2293837** e o código CRC **C80EFB41**.

Referência: Processo nº 23117.057903/2020-11

SEI nº 2293837